

**Reunião de 22 de fevereiro de 2022**

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e dois de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Andreia Martins Belchior Bento, chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de sete milhões, cento e trinta e cinco mil, cento e onze euros e quarenta e sete cêntimos (€7.135.111,47). ---

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor Presidente da Câmara solicitou autorização para incluir dois novos pontos designados da seguinte forma “Declarações de compromisso” e “Aprovação do processo e Abertura do Procedimento referente à remodelação da ETA de Bastelos”. -----

----- O Executivo autorizou por unanimidade a inclusão dos mesmos. -----

----- Deu conhecimento ao Executivo da seguinte informação, que a seguir se transcreve: -----

----- “Oferta de equipamento (Terminal Móvel), ao presidente da Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumre-me informar os membros do órgão executivo que, no passado dia 14 de fevereiro de 2022, recebi, enquanto presidente da Câmara Municipal, no uso das funções que me estão cometidas, e, em forma de oferta, um equipamento (terminal móvel) do Gestor de Cliente da Empresa Altice, o senhor Norberto Vaz, com as seguintes características: -----

----- Marca: Apple iPhone -----

**Reunião de 22 de fevereiro de 2022**

----- Modelo: 13 Pro 512 GB GRA -----

----- Registo de Produtor EEE (SIRPEEE) n.º PT000155 -----

----- Número de série do telefone: 000355224388156215 -----

----- Número do Cartão SIM: 937707018 -----”

----- O senhor presidente deu conhecimento ao Executivo da reunião tida no dia anterior com a DGEST, referente à transferência de competências para o Município, na área da Educação. Referiu de uma forma sucinta, as competências que iriam passar para o Município será o pessoal não docente, assistentes técnicos e assistentes operacionais, nomeadamente sete assistentes técnicos e trinta e um operacionais. Deu conhecimento também que iria ter que se constituir uma comissão de acompanhamento, bem como, a elaboração do respetivo regulamento. Referiu ainda que em relação aos contratos de fornecimento, que estão em vigor neste momento na escola, e que passarão a ser da competência deste Município terá que ser feita a cessão da posição contratual com os respetivos fornecedores. Por fim, em relação aos edifícios iria ter que se passar a titularidade para o Município. ----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES:** - Referiu que, no que diz respeito aos edifícios, já numa anterior reunião tinha sido referenciado o pavilhão da escola, dado o seu estado degradado, ou seja, ao passar para o Município teria que existir uma intervenção de forma a que, o Município não suportasse os custos na totalidade dessa intervenção, nem que fosse através de uma candidatura. -----

----- O senhor presidente referiu que esse assunto foi debatido na reunião devido precisamente ao estado degradado do pavilhão. -----

----- O senhor vereador, Francisco Guimarães, solicitou ainda dado, que agendou a título de conhecimento uma mobilidade referente a uma trabalhadora, que lhe fossem fornecidas cópias dos restantes despachos referentes às mobilidades de trabalhadores desde a sua tomada de posse. --

----- Solicitou ainda a cópia dos procedimentos de contratação de Sílvia da Glória Podence Alves e Sónia da Graça Gabriel Cordeiro Esperança. -----

ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 3/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2022.** -----



Reunião de 22 de fevereiro de 2022

- 2 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – CONCURSO DE MOBILIDADE ENTRE ORGÃOS PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR POR TEMPO INDETERMINADO – ENGENHARIA FLORESTAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 3 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ASSISTENTE TÉCNICO E ASSISTENTE OPERACIONAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 4 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO (REGULAMENTO GERAL DO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.
- 5 SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO – FORMAÇÃO / INFORMAÇÃO AOS TRABALHADORES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 6 GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO: -----
 - 6.1 PEDIDO DE ISILDA AMÉLIA RODRIGUES ALVES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 109 SECÇÃO M, DESIGNADO POR QUEBRADAS, SITO NA FREGUESIA DE CASTRO VICENTE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
 - 6.2 PAGAMENTO DA RENDA - MEO - PARA CONHECIMENTO. -----
 - 6.3 CARTA ENVIADA PELO MUNÍCIPE, ACÚRCIO MANUEL PAULO, REFERENTE À REVERSÃO DO LOTE DE TERRENO COM O N.º 67 DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO – PARA CONHECIMENTO. -----
- 7 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS, REFERENTE À TRABALHADORA, HELENA SOFIA MONTENEGRO FERREIRA FALCÃO DE ALMEIDA – PARA CONHECIMENTO. -----
- 8 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – INFORMAÇÃO REFERENTE À EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NA EMPREITADA DE, PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA PREPARATÓRIA TRINDADE COELHO – MINUTA DO CONTRATO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 9 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – INFORMAÇÃO REFERENTE AOS REGULAMENTOS PARA APROVAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

Reunião de 22 de fevereiro de 2022

- 10 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÔNIO – INFORMAÇÃO REFERENTE À EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NA EMPREITADA, REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE VALE DE PORCO – ARRUAMENTOS NO CONCELHO – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 11 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÔNIO – INFORMAÇÃO REFERENTE À EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NA EMPREITADA, REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM SANHOANE – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 12 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÔNIO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DOS LOTES DE TERRENO N°S 11 E 12 DO LOTEAMENTO DE SANTO CRISTO EM BEMPOSTA – MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE AS NORMAS BTT AMENDOEIRAS EM FLOR 2022 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE AS NORMAS 18º TRILHOS DAS AMENDOEIRAS EM FLOR 2022 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -
- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – ALTERAÇÃO DO PRAZO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 16 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA EM CINCO PRESTAÇÕES MENSASIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 17 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – REQUERIMENTO DE RUI JORGE ALVES GASPAR, A SOLICITAR A DEVOLUÇÃO DO MONTANTE PAGO INDEVIDAMENTE RELATIVO À TARIFA DE ÁGUAS RESIDUAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -
- 18 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 19 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DA



Reunião de 22 de fevereiro de 2022

- VILA DE MOGADOURO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 20 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO EM BRUÇÓ PARA INSTALAÇÃO DE ETAR (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS), AO PROPRIETÁRIO ALBERTO MANUEL CALISTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 21 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO EM BRUÇÓ PARA INSTALAÇÃO DE ETAR (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS), À PROPRIETÁRIA MARIA LAURINDA NETO PARRA DE ALMEIDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 22 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MEIRINHOS – PEDIDO DO LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 23 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES DO EX. BAIRRO FUNDO FOMENTO/ARRANJO URBANÍSTICO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE DO ANTIGO BAIRRO FUNDO FOMENTO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 24 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA ADUTORA ENTRE A CAPTAÇÃO DA MANETA E O RESERVATÓRIO DO PENEDO – RECEÇÃO PROVISÓRIA E CONTA FINAL DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 25 PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL NUNO FILIPE BASTO CANHOTO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 26 PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL SÉRGIO MIGUEL GONÇALVES MARTINS PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS

Reunião de 22 de fevereiro de 2022

EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 27 ESTUDO PRÉVIO DO GINÁSIO MUNICIPAL – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 28 GABINETE DO PRESIDENTE - DECLARAÇÕES DE COMPROMISSO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 29 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS – APROVAÇÃO DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

----- 1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 3/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 2022: - Foi presente a ata número três barra dois mil e vinte e dois da reunião ordinária de oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

----- 2 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – CONCURSO DE MOBILIDADE ENTRE ORGÃOS PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR POR TEMPO INDETERMINADO – ENGENHARIA FLORESTAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a proposta do senhor presidente datada de quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, do teor seguinte: -----

----- “PROPOSTA -----
CONCURSO DE MOBILIDADE ENTRE ORGÃOS PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR POR TEMPO INDETERMINADO – ENGENHARIA FLORESTAL -----

Considerando que: -----

- De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor e doravante designada apenas por LGTFP, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; -----
- A mobilidade pode operar-se entre órgãos nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; -----
- O Município de Mogadouro não se encontra numa situação de saneamento ou rutura, pelo que a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2021, aprovada pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, possibilita a presente intenção de recrutamento ao não ter norma específica que a vise restringir; -----

**Reunião de 22 de fevereiro de 2022**

- O mapa de pessoal do Município de Mogadouro para o ano de 2022, aprovado com o orçamento municipal na sessão da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2021 prevê o posto de trabalho referido na presente proposta; -----
- Atenta a estratégia do Município para o desenvolvimento concelhio e os projetos prioritários que se pretendem implementar, com vista ao seu alcance, resulta evidente a necessidade de procedermos ao recrutamento de trabalhadores que permitam não só colmatar as carências existentes, mas também, fazer face ao volume de trabalho que está a decorrer nos serviços municipais, garantindo a concretização e o sucesso dos mesmos de uma forma sustentável e duradoura;
- As referidas carências, que se traduzem em necessidades permanentes dos respetivos serviços, fundamentam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho vago na carreira e categoria de técnico superior com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal e identificado sumariamente no quadro seguinte: -----

Carreira/Categoria	N.º de Postos de Trabalho	Área /Atividade
Técnico Superior	1	Engenharia Florestal

- O posto de trabalho está previsto no mapa de pessoal; -----
- O lugar posto a concurso terá como conteúdo funcional genérico o definido no anexo da LGTFP para as respetivas carreiras e categorias, em articulação com as funções previstas para as unidades orgânicas identificadas no Regulamento da Reorganização dos Serviços do Município de Mogadouro; -----
- A competência para a promoção de recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho é atualmente cometida ao órgão executivo do Município, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; -----

Neste sentido, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 29.º, artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º todos da LGTFP, proponho à Excelentíssima Câmara Municipal que: -----

1. Nos termos referidos anteriormente, delibere autorizar a abertura de procedimento por MOBILIDADE ENTRE ORGÃOS para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; -----
2. Seja aprovado o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas aos referidos procedimentos; -----
3. Seja aprovada, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º do RJAL, a presente deliberação em minuta. -----

----- Após analisada a proposta, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com três votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores António Sebastião e Márcia Barros, e dois votos contra dos senhores vereadores Francisco Guimarães e Evaristo Neves, aprovar a presente

Reunião de 22 de fevereiro de 2022

proposta nos seguintes termos: -----

----- Um - Nos termos referidos anteriormente, delibere autorizar a abertura de procedimento por MOBILIDADE ENTRE ORGÃOS para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; -----

----- Dois - Seja aprovado o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas aos referidos procedimentos; -----

----- Três - Seja aprovada, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º do RJAL, a presente deliberação em minuta. -----

----- O senhor vereador, Francisco Guimarães, justificou o voto contra referindo que no ponto número três existe outra proposta que vai recrutar de forma normal e não compreende a criação desta mobilidade. -----

----- **3 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ASSISTENTE TÉCNICO E ASSISTENTE OPERACIONAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a proposta do senhor presidente datada de dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte e dois, do teor seguinte: -----

----- **“PROPOSTA -----**
ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA OCUPAÇÃO DE
POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR,
ASSISTENTE TÉCNICO E ASSISTENTE OPERACIONAL -----

Considerando que: -----

- De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor e doravante designada apenas por LGTFP, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal; -----
- O Município de Mogadouro não se encontra numa situação de saneamento ou rutura, pelo que a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2021, aprovada pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, possibilita a presente intenção de recrutamento, ao não ter norma específica que a vise restringir; -----
- O Mapa de Pessoal do Município de Mogadouro para o ano de 2022, aprovado com o Orçamento Municipal, na sessão da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2021, prevê os postos de trabalho referidos na presente Proposta; -----

**Reunião de 22 de fevereiro de 2022**

- Atenta a estratégia do Município para o desenvolvimento concelhio e os projetos prioritários que se pretendem implementar, com vista ao seu alcance, assim como a transferência de competências no âmbito da educação resultante do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2019, de 25 de março e alterado pelo artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 29 de junho, pelo artigo 422.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março e pelo Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, torna-se evidente a necessidade de procedermos ao recrutamento de trabalhadores que permita não só colmatar as carências existentes, mas também, fazer face ao volume de trabalho que está a decorrer nos serviços municipais, garantindo a concretização e o sucesso dos mesmos de uma forma sustentável e duradoura; -----
- As referidas carências, que se traduzem em necessidades permanentes dos respetivos serviços, fundamentam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho vagos na carreira e categoria de Técnico Superior; Assistente Técnico e Assistente Operacional, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tal como caracterizado no nosso Mapa de Pessoal e identificado sumariamente no quadro seguinte: -----

Carreira/Categoria	N.º de Postos de Trabalho	Área /Atividade
Técnico Superior	1	Mapa de Pessoal 2022 (Serviço Social)
Técnico Superior	1	Mapa de Pessoal 2022 (Solicitadoria)
Técnico Superior	2	Mapa de Pessoal 2022 (Educação Física)
Assistente Técnico	6	Mapa de Pessoal 2022 (Administrativos)
Assistente Operacional	8	Mapa de Pessoal 2022 (3Vigilantes e 5 Serviços Gerais)

- Dadas as previstas dificuldades de recrutamento, para os postos de trabalho indicados, de trabalhadores detentores de vínculo em funções públicas por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente, em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da LGTFP; -----

Reunião de 22 de fevereiro de 2022

- Os postos de trabalho estão previstos no Mapa de Pessoal; -----
- Os lugares postos a concurso terão como conteúdo funcional genérico o definido no Anexo da LGTFP para as respetivas carreiras e categorias, em articulação com as funções previstas para as unidades orgânicas identificadas no Regulamento da Reorganização dos Serviços do Município de Mogadouro; -----
- A competência para a promoção de recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho é atualmente cometida ao órgão executivo do Município, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. -----
Neste sentido, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 29.º, artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º todos da LGTFP, proponho à Excelentíssima Câmara Municipal que: -----

1. **A Câmara Municipal, nos termos referidos anteriormente, delibere autorizar a abertura de procedimentos concursais comuns para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos previstos na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, tendo em vista a ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, supra identificados, para desempenharem funções nas diversas unidades orgânicas, autorizando, também, a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público; -----**
2. **Seja aprovado o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas aos referidos procedimentos; -----**
3. **Seja aprovada, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º do RJAL, a presente deliberação em minuta. -----**

----- Após analisada a proposta, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com três votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores António Sebastião e Márcia Barros, e duas abstenções dos senhores vereadores Francisco Guimarães e Evaristo Neves, aprovar a presente proposta nos seguintes termos: -----

----- Um - A Câmara Municipal, nos termos referidos anteriormente, delibere autorizar a abertura de procedimentos concursais comuns para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos previstos na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, tendo em vista a ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no

**Reunião de 22 de fevereiro de 2022**

Mapa de Pessoal, supra identificados, para desempenharem funções nas diversas unidades orgânicas, autorizando, também, a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público; -----

----- Dois - Seja aprovado o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas aos referidos procedimentos; -----

----- Três - Seja aprovada, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º do RJAL, a presente deliberação em minuta. -----

----- O senhor vereador, Francisco Guimarães, justificou a abstenção dado que se anulou um concurso de quatro assistentes técnicos por despacho e volta novamente a abertura de novo procedimento. -----

----- 4 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO (REGULAMENTO GERAL DO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a proposta do senhor presidente datada de dezassete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, do teor seguinte: -----

----- “ **PROPOSTA DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO** -----
(Regulamento Geral do Complexo Desportivo Municipal) -----

Considerando que: -----

- O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece, relativamente ao procedimento do regulamento administrativo, que se deve publicitar o início do procedimento à constituição como interessados e à apresentação de contributos na elaboração de um projeto de Regulamento que se queira fazer aprovar pelos órgãos municipais competentes do município; -----

- Nesta conformidade, o n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra que o início do procedimento é publicitado na *Internet*, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. Proponho que: -----

1. No uso do poder regulamentar conferido às autarquias pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e, em cumprimento do já referido n.º 1 do artigo 98.º do CPA, a Câmara Municipal delibere no sentido de: -----

- Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento, a saber: -----

- Regulamento Geral do Complexo Desportivo Municipal. -----
2. Proceda-se à publicitação, via edital, nos lugares públicos do costume e no sítio institucional do Município na *Internet*, do início do procedimento, nos moldes previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA; -----

Reunião de 22 de fevereiro de 2022

- Que a constituição como interessados e apresentação de contributos no procedimento de elaboração do regulamento se processe por escrito, onde conste o nome completo, a morada ou sede, identificação fiscal e endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que os dados sejam utilizados para os efeitos previstos no procedimento e na Lei n.º 67/98, de 26 de outubro. -----

- A comunicação poderá ser efetuada por meio de correio eletrónico, via endereço presidente@mogadouro.pt, ou requerimento a dirigir ao presidente da Câmara Municipal, com entrega presencial no Balcão Único da Câmara Municipal de Mogadouro, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas. -----

----- Após analisada a proposta, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta nos seguintes termos: -----

----- - Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento, a saber: "Regulamento Geral do Complexo Desportivo." -----

----- - Proceder-se à publicitação, via edital, nos lugares públicos do costume e no sítio institucional do Município na *Internet*, do início do procedimento, nos moldes previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA. -----

----- **5 SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO – FORMAÇÃO / INFORMAÇÃO AOS TRABALHADORES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi deliberado por unanimidade retirar o assunto em título da ordem do dia. -----

----- **6 GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO:** -----

----- **6.1 PEDIDO DE ISILDA AMÉLIA RODRIGUES ALVES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 109 SECÇÃO M, DESIGNADO POR QUEBRADAS, SITO NA FREGUESIA DE CASTRO VICENTE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** -

- Foi presente um requerimento de Isilda Amélia Rodrigues Alves, com morada na Rua da Estrada, número cinquenta e seis, na vila de Castro Vicente, registado com o número noventa e um barra vinte e dois, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz predial com o número 109 secção N denominado por QUEBRADAS em Castro Vicente. -----

----- A arquiteta da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número cento e setenta e oito barra dois mil e vinte e dois, de onze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -----



Reunião de 22 de fevereiro de 2022

----- “
----- A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata das **áreas urbanas de génese ilegal**, no art.º 54.º do referido diploma diz: -----

...“**Medidas preventivas** -----

1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos **carece de parecer favorável** da câmara municipal do local da situação dos prédios.”... -----
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **6.2 PAGAMENTO DA RENDA - MEO - PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação número duzentos e setenta e três barra dois mil e vinte e dois, datada a dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pela arquiteta da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, sobre a aceitação do valor da renda anual pela MEO, proposta pela Câmara no valor de três mil e quinhentos euros (3.500,00€). ---

----- **6.3 CARTA ENVIADA PELO MUNÍCIPE, ACÚRCIO MANUEL PAULO, REFERENTE À REVERSÃO DO LOTE DE TERRENO COM O N.º 67 DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento da resposta enviada pelo senhor Acúrcio Manuel Paulo, datada em dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, referente ao ofício “89/OTU/2022” enviado pela OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, onde refere que em breve apresentará o projeto para o referido lote, e apresenta a escritura de compra e venda do lote em causa, datada a três de dezembro de dois mil e dezanove. -----

----- **7 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS, REFERENTE À TRABALHADORA, HELENA SOFIA MONTENEGRO FERREIRA FALCÃO DE ALMEIDA – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho efetuado pelo senhor presidente, datado em quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com base no parecer da Chefe da DAF, o pedido de mobilidade interna intercarreiras, referente à trabalhadora Helena Sofia Montenegro Ferreira Falcão de Almeida. -----



Reunião de 22 de fevereiro de 2022

----- **8 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÔNIO – INFORMAÇÃO REFERENTE À EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NA EMPREITADA DE, PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA PREPARATÓRIA TRINDADE COELHO – MINUTA DO CONTRATO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número quatrocentos e treze barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UNCP, I, GE, 413” datada a dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pela Chefe da DCIP, Maria José Miguel Lopes, com o teor seguinte: -----

-----“Em cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e posteriores alterações, junto se anexa para aprovação da Excelentíssima Câmara Municipal a minuta do Contrato de Execução de Trabalhos Complementares na Empreitada de, Projeto de Construção da Cantina Escolar na antiga Escola Preparatória Trindade Coelho.” -----

----- Analisada a informação acima transcrita, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Contrato de Execução de Trabalhos Complementares na Empreitada de, Projeto de Construção da Cantina Escolar na antiga Escola Preparatória Trindade Coelho. -----

----- **9 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÔNIO – INFORMAÇÃO REFERENTE AOS REGULAMENTOS PARA APROVAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número quatrocentos e um barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UNCP, I, GE, 401” datada a quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pela Chefe da DCIP, Maria José Miguel Lopes, com o teor seguinte: -----

-----“Tendo decorrido do prazo (tinta dias) referentes à Audiência dos interessados e a respetiva consulta pública, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro e posteriores alterações, e verificando-se que não foram apresentadas nesta Edilidade nenhuma sugestões aos Regulamentos infra identificados, informo V. Ex.ª que os mesmos estão em condições de serem aprovados definitivamente pela Excelentíssima Câmara Municipal. -----

Assim sendo, anexa-se para efeitos de aprovação os seguintes regulamentos: -----

- Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro; -----
- Regulamento de Atribuição de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL do Município de Mogadouro; -----
- Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícola e Pecuária do Município de Mogadouro. -----

Mais se informa que, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º ambos, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, deverá a Excelentíssima Câmara Municipal, também, deliberar, caso assim o entenda, submeter à aprovação da Assembleia Municipal os regulamentos suprarreferidos.” -----

----- Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os seguintes regulamentos: -----

**Reunião de 22 de fevereiro de 2022**

----- - Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro; -----

----- - Regulamento de Atribuição de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL do Município de Mogadouro; -----

----- - Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícola e Pecuária do Município de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º ambos, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, submeter à aprovação da Assembleia Municipal os regulamentos suprarreferidos. -----

----- 10 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – INFORMAÇÃO REFERENTE À EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NA EMPREITADA, REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE VALE DE PORCO – ARRUAMENTOS NO CONCELHO – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número trezentos e doze barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UNCP, I, GE, 312” datada a três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pela Chefe da DCIP, Maria José Miguel Lopes, com o teor seguinte: -----

----- “Em cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e posteriores alterações, junto se anexa para aprovação da Excelentíssima Câmara Municipal, a minuta do Contrato de Execução de Trabalhos Complementares na Empreitada, Repavimentação De Arruamentos de Vale de Porco – Arruamentos no Concelho. -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou, por maioria com três votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores António Sebastião e Márcia Barros e duas abstenções dos senhores vereadores Francisco Guimarães e Evaristo Neves, aprovar a minuta do Contrato de Execução de Trabalhos Complementares na Empreitada, Repavimentação De Arruamentos de Vale de Porco – Arruamentos no Concelho. -----

----- O senhor vereador, Francisco Guimarães, justificou a sua abstenção no seguimento da deliberação tomada no ponto vinte, na reunião de Câmara Municipal de vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois. -----

----- 11 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – INFORMAÇÃO REFERENTE À EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NA EMPREITADA, REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM SANHOANE – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – PARA ANÁLISE E

**Reunião de 22 de fevereiro de 2022**

DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número trezentos e treze barra dois mil e vinte e dois, com referência "2022, UNCP, I, GE, 313" datada a três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pela Chefe da DCIP, Maria José Miguel Lopes, com o teor seguinte: -----

-----"Em cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e posteriores alterações, junto se anexa para aprovação da Excelentíssima Câmara Municipal, a minuta do Contrato de Execução de Trabalhos Complementares na Empreitada, Repavimentação de Arruamentos em Sanhoane. -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou, por maioria com três votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores António Sebastião e Márcia Barros e duas abstenções dos senhores vereadores Francisco Guimarães e Evaristo Neves, aprovar a minuta do Contrato de Execução de Trabalhos Complementares na Empreitada, Repavimentação de Arruamentos em Sanhoane. -----

----- O senhor vereador, Francisco Guimarães, justificou a sua abstenção no seguimento da deliberação tomada no ponto vinte e um, na reunião de Câmara Municipal de vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois. -----

----- 12 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DOS LOTES DE TERRENO N.ºS 11 E 12 DO LOTEAMENTO DE SANTO CRISTO EM BEMPOSTA – MOGADOURO –

PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número trezentos e oitenta barra dois mil e vinte e dois, com referência "2022, UNCP, I, GE, 380" datada a catorze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pela Chefe da DCIP, Maria José Miguel Lopes, com o teor seguinte: -----

-----"Em relação ao assunto em epígrafe e em cumprimento da deliberação do Executivo Municipal tomada na sua reunião de 08 de fevereiro de 2022, onde ordenou a retificação das peças do concurso que, por lapso da aqui signatária, foram anexadas ao "Concurso Público para alienação dos lotes de terreno n.ºs 11 e 12 do Loteamento de Santo Cristo em Bemposta - Mogadouro" as peças do "Concurso Público para alienação do lote n.º 8 do loteamento de Santo António em Mogadouro", submetidos ambas, a deliberação da Câmara Municipal de Mogadouro, na reunião suprarreferida. -----

Assim sendo, anexo para efeitos de aprovação pelo Executivo Municipal: -----

- Minuta de Edital; -----

- Programa de procedimento; -----

Fixação do: -----

- Preço base; -----

- Valor de cada lance, e, -----

- Nomeação de Júri, com três elementos efetivos e dois suplentes." -----

----- Analisada a informação acima transcrita, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do edital, programa de procedimento,



Reunião de 22 de fevereiro de 2022

fixação do preço base dos dois lotes e do valor de cada lanço, bem como a nomeação do júri do procedimento, nos termos seguintes: -----

----- Preço Base – Lote onze - catorze mil e quatrocentos e vinte euros (€14.420,00); -----

----- Preço Base – Lote doze - treze mil e quinhentos e setenta euros (€13.570,00); -----

----- Valor de cada Lanço: cem euros (€100,00); -----

Nomeação do júri, designado da seguinte forma: -----

Presidente — Maria José Miguel Lopes, chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Património; -----

Vogais efetivos — Abel Afonso Varandas, chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais e Maria Olímpia Marcos, técnica superior na Divisão de Contratualização, Informática e Património; -----

Vogais suplentes — Alexandra Carlota Amen de Moraes Machado, técnica superior do Ordenamento do Território e Urbanismo (OTU) e Hélder José Valdez Ferreira, técnico superior da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais. -----

----- **13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE AS NORMAS BTT AMENDOEIRAS EM FLOR 2022 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número quatrocentos e vinte e dois barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, DESP, I, GE, 422” datada a dezassete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pelo professor, Duarte Nuno Pinto Pimentel, com o teor seguinte: -----

-----“O Gabinete Municipal de Desporto vem por este meio informar V. Ex.^a que no dia 6 de março de 2022 se vai realizar o BTT das Amendoeiras em Flor. -----

Seguem em anexo as normas do BTT DAS AMENDOEIRAS EM FLOR 2022 para aprovação. -----
É tudo quanto nos cumpre informar. -----

----- **“NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO XII BTT DAS AMENDOEIRAS EM FLOR”** -----

1. ORGANIZAÇÃO

a) Esta prova encontra-se integrada na edição de 2022 do programa das “Amendoeiras em Flor”. A responsabilidade da organização é do Município de Mogadouro, que conta com a colaboração da Associação Monóptero Bikers BTT, da União de Freguesia de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, da Freguesia de S. Martinho do Peso e da Freguesia de Penas Roias. Foi adotada a denominação de **“XII Passeio BTT Amendoeiras em Flor”** e terá lugar a 6 de março de 2022; ----

b) Este evento tem cariz de passeio e trata-se de uma prova aberta. Deste modo, haverá registo de ordem de chegada e dos tempos dos participantes. Serão atribuídos brindes aos três primeiros classificados da distância longa e da distância curta, masculinos e femininos; -----

c) A concentração será no Largo Trindade Coelho de Mogadouro, local onde terão lugar a partida e a chegada. A logística associada ao secretariado será no posto de turismo do Município de Mogadouro; -----

**Reunião de 22 de fevereiro de 2022**

d) A direção da prova está a cargo de Ricardo Morais, Licença nº 85991, do clube Monóptero Bikers. -----

2. PARTICIPANTES

- a) As Provas são livres e abertas a todos os indivíduos, masculino e feminino, não sendo necessária licença desportiva da Federação Portuguesa de Ciclismo ou outra; -----
- b) Aos participantes menores de idade (<16 anos) é exigida a assinatura do termo de responsabilidade, por parte dos pais ou encarregados de educação, de forma a autorizar a sua participação; -----
- c) Os participantes devem respeitar os horários estabelecidos, para que se possam confirmar as inscrições e a saída seja feita à hora prevista; -----
- d) É obrigatório o uso de capacete, devidamente colocado, durante todo o percurso; -----
- e) Os participantes devem respeitar o percurso e não andar em sentido contrário; -----
- f) Os participantes devem respeitar e salvaguardar o meio ambiente; -----
- g) A inscrição de qualquer participante pressupõe a aceitação de forma incondicional do presente Regulamento; -----

3. INSCRIÇÕES/INFORMAÇÕES

- a) Todos os participantes devem ler as normas antes da inscrição. As mesmas encontram-se disponíveis em www.mogadouro.pt | www.envolvsport.pt e nas redes sociais do Município de Mogadouro. -----
- b) A data limite para aceitação das inscrições é até às 24 horas do dia 04 de março de 2022; -----
- c) No valor da inscrição estão incluídos: reforço alimentar, almoço, seguro, lavagem de bicicletas e banhos; -----
- d) Aos participantes menores de idade (< 16 anos - 0,00 € (grátis) é exigida a assinatura do termo de responsabilidade, por parte dos pais ou encarregados de educação, de forma a autorizar a sua participação; -----
- e) As inscrições por participante têm o valor de: -----
- Sem almoço – 7,00€ -----
 - Com almoço – 10,00€ -----
 - Almoço Acompanhantes – 7,00€ -----
 - <16 anos – 0,00€ (grátis) -----
- f) A ausência ou desistência do participante no decurso da atividade não lhe confere o direito à devolução da verba correspondente à taxa de inscrição. -----
- g) A inscrição é totalmente automatizada, disponível em: www.envolvsport.pt -----
- h) Não serão aceites inscrições por qualquer outro meio ou forma de pagamento. -----

Nota: Questões relacionadas com inscrições, contactar: desporto@mogadouro.pt -----

4. PERCURSOS

- a) O percurso decorrerá por trilhos, caminhos rurais, públicos e estradas municipais e nacionais deste concelho, estando o percurso aberto à passagem de outro tipo de veículos, pelo que todos os participantes da prova devem respeitar as regras de trânsito do código da estrada; -----
- b) A Prova será composta por 2 percursos: -----

**Reunião de 22 de fevereiro de 2022**

- O 1º (Distância Curta) com aproximadamente 25 km, de dificuldade média, destinado aos iniciantes da modalidade e ao passeio e lazer. O percurso será marcado com placas, setas no chão e cal a cortar os caminhos que não fazem parte do percurso. Serão atribuídos tempos e ordem de classificação, com atribuição de brindes para os 3 primeiros classificados da geral (masculino/feminino); -----
- O 2.º (Distância Longa) com aproximadamente 50 Km, de dificuldade Média. O percurso será marcado com placas, setas no chão e cal a cortar os caminhos que não fazem parte do percurso. Serão atribuídos tempos e ordem de classificação, com atribuição de brindes para os 3 primeiros classificados da geral (masculino/feminino); -----
- c) Durante o trajeto existem dois reforços alimentares: um para os participantes da distância curta e outro para os participantes da distância longa. -----
- d) Existirão viaturas de apoio nos percursos por forma a colmatar algum problema de ordem técnica que possa ocorrer; -----
- e) Os participantes obrigam-se a afixar na frente da bicicleta a placa de identificação (dorsal), que deve estar sempre visível ao longo da prova; -----

5. ZONA DE PARTIDA

- a) As partidas serão em parque fechado (zona de meta), terminando no mesmo local; -----
- b) Existirá o controlo Zero (CP0), de controlo obrigatório antes de cada partida e fica situado na entrada de cada "gate"; -----
- c) Existirão zonas de controlo ao longo do percurso, não identificadas, nem será necessário a paragem dos participantes. -----

6. COMPORTAMENTO EM PROVA

- a) Os participantes que seguem montados nas bicicletas terão precedência sobre os que levam a bicicleta à mão. Quem não seguir montado na bicicleta deverá deslocar-se junto da berma do caminho e em passagens estreitas desobstruir a via quando se aproximar alguém montado na bicicleta; -----
- b) Os participantes que se preparam para ultrapassar outros deverão dar indicação vocal da sua passagem, indicando o local por que passam (direita ou esquerda). Quem ultrapassa deverá ter todos os cuidados para não provocar acidentes; -----
- c) Na luta por posições, os participantes não devem interferir corporalmente ou com a bicicleta de modo a impedir a progressão de outro. Em situações de conflito ou falta de desportivismo detetadas por controladores, os participantes em causa serão penalizados com desclassificação; -----
- d) A utilização de atalhos ou a saída do percurso num ponto e a entrada noutra ponto distinto terá como consequência a desclassificação; -----
- e) A utilização de linguagem abusiva, profana ou obscena e qualquer outro tipo de comportamento não desportivo será penalizado com desclassificação; -----
- f) A assistência no percurso só pode ser prestada por outros participantes inscritos, ou nas zonas para esse feito (abastecimento e mecânico); -----
- g) Todo o comportamento anti-desportivo e/ou anti-ambiental implicará a desclassificação do participante e impossibilitará o mesmo de se inscrever em futuras edições; -----
- h) Será utilizado um sistema eletrónico de controlo de tempos por intermédio de chip. Esse chip estará no frontal e o atleta deve protegê-lo de forma a não o perder e não o adulterar. -----

7. SEGURANÇA

**Reunião de 22 de fevereiro de 2022**

- a) Serão disponibilizados os números de contatos de telemóvel (S.O.S) dos elementos da organização, indicados no dorsal; -----
- b) Em determinados pontos do percurso estarão elementos da organização identificados, com o objetivo de retificarem/avisarem, se necessário a marcação e perigo do percurso e socorrerem algum eventual acidentado; -----
- c) A prova terá o apoio de jipes todo-o-terreno, que reagirão rapidamente a qualquer situação de acidente; -----
- d) Estarão presentes uma ambulância dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro e outra da Cruz Vermelha de Mogadouro, que prestarão assistência em caso de necessidade; -----
- e) Em alguns pontos, quando necessário, estará a GNR para controlar o trânsito, por forma a facilitar a passagem aos atletas participantes; -----
- f) Recomendamos o uso de vestuário apropriado e que os participantes se façam acompanhar de um reservatório com água; -----
- g) A Organização, em colaboração com as autoridades, procurará impedir o tráfego automóvel no decurso da prova, não se responsabilizando, no entanto, por qualquer acidente sofrido pelos atletas. Declina igualmente qualquer dano que a participação no “XII Passeio BTT Amendoeiras em Flor” possa causar, quer aos concorrentes a si mesmos, quer a outros participantes, incluindo elementos estranhos à competição. -----

8.PROGRAMA

Dia 06 de março 2022 (Domingo) -----

- 07:30h Abertura do secretariado (Posto de Turismo e Mogadouro); -----
- 09:00h Abertura da zona de Partida; -----
- 09:00h Encerramento do secretariado; -----
- 09:00h Reunião de Diretores Desportivos -----
- 09:20h Encerramento da zona de Partida; -----
- 09:20h Briefing no local de partida; -----
- 09:30h Partida para o “XII Passeio BTT Amendoeiras em Flor” -----
- 13:00h Início do almoço; -----
- 14:30h Cerimónia protocolar. -----

9.DÚVIDAS E OMISSÕES

Os casos omissos e as dúvidas existentes nestas Normas serão resolvido(a)s pela organização. -----

10. ALTERAÇÕES

A organização reserva-se o direito de realizar as modificações que considere necessárias em função das diferentes condicionantes e da segurança dos participantes, bem como suspender a atividade se as condições meteorológicas assim o recomendarem ou por motivos de força maior. Qualquer modificação será devidamente afixada em painel informativo colocado no secretariado, local da partida ou nos pontos de controlo ao longo do percurso. -----

11. ACEITAÇÃO DAS NORMAS

Todos os participantes, pelo facto de efetuarem a sua inscrição no “XI Passeio BTT Amendoeiras em Flor”, aceitam as presentes normas. -----

Reunião de 22 de fevereiro de 2022

12. DIREITOS DE IMAGEM

A aceitação destas normas significa que o participante autoriza a organização a gravar, total ou parcialmente, a sua participação na mesma; autoriza a utilização da sua imagem na promoção e divulgação da imagem deste evento sob todas as suas formas (TV, rádio, imprensa, fotos, DVD, internet, cartazes, flyers, entre outras) e cede todos os direitos relativos à exploração comercial e publicitária da mesma sem reclamar qualquer contrapartida económica. A organização garante aos participantes o total respeito pela lei de proteção de dados. -----

13. CESSÃO DE DADOS PESSOAIS

Por forma a poder cumprir com o objetivo do evento o promotor, Município de Mogadouro, irá ceder os seus dados pessoais a outras entidades, que os irão tratar, para as seguintes finalidades: ----

- Atividades de gestão e processamento de pagamentos; -----
- Prestação dos serviços contratados; -----

As entidades, a quem o Município de Mogadouro irá ceder os seus dados pessoais para os tratarem, nos termos acima referidos, terão a seguinte natureza: -----

- · Entidades seguradoras; -----
- · Entidades terceiras relacionadas com a prestação dos serviços contratados; -----
- · Entidades de gestão e processamento de pagamentos; -----
- · Entidades de gestão da plataforma de inscrições, controlo de prova, publicitação de nomes para efeitos de classificação e seguimento georreferenciado dos atletas. -----

14. INFORMAÇÕES

A partida do “**XII Passeio BTT Amendoeiras em Flor**” terá lugar no centro de Mogadouro. Por forma a facilitar a logística dos participantes, disponibilizamos algumas informações úteis de como chegar, alojamento e alimentação. -----

1 - Do Porto (229 km * +/- 2h30m) - Seguir A4 até à portagem de Amarante e IP4 até ao Alto do Pópulo, onde deverá desviar à direita para IC5 em direção a Alijó, seguindo nesta estrada que o levará a passar, sucessivamente, por Alijó, Carrazeda de Ansiães, Vila Flor e Alfândega da Fé. -----

2 – De Lisboa (478 km * +/- 4h30m) – A1 até à saída para A23 (saída 7 – Torres Novas), seguindo então pela A23 em Torres Novas, Abrantes, Castelo Branco, Covilhã e Guarda, até alcançar a A25 onde deverá seguir as indicações para Aveiro, Viseu. Cerca de 15 km depois de entrar na A25 desvia à direita para IP2, sentido Bragança e Trancoso, seguindo sempre nesta via que o levará a cruzar o rio Douro na barragem do Pocinho e o rio Sabor nas proximidades da nova barragem do Sabor, até entroncar no IC5 que deverá seguir, à direita, em direção a Alfândega da Fé e Mogadouro. Uma vez no IC5 deverá seguir as indicações para quem vem do Porto. -----

3 – Do Interior Centro ou Sul (Guarda, Castelo Branco, Portalegre) – Seguir A23 para norte até à Guarda e depois segue as indicações para quem vem de Lisboa. -----

Para planear outras rotas de viagem e visita ao nordeste transmontano, para o “**XII Passeio BTT Amendoeiras em Flor**”, recomendamos a consulta ao site www.google.pt/maps, de onde retirámos os dados que constam acima.” -----

Alojamento Local e Restaurante “A Lareira” (++ 351) 279 342 363	Hotel Trindade Coelho (++ 351) 279 340 010
--	---



Reunião de 22 de fevereiro de 2022

Restaurante Kalifa (++ 351) 279 342 115	Alojamento Local “São Pedro” (++ 351) 279 343 402
Restaurante Dias (++ 351) 279 341 560	Alojamento Local “Belo Horizonte” (++ 351) 279 342 717
Restaurante Primavera (++ 351) 279 341 285	Alojamento Local “Terrasol”, Tó (++ 351) 936 947 962
Restaurante O Lagar do Nicolau (++ 351) 916154923	Alojamento Local “Estrela do Norte” (++ 351) 279 342 726
Restaurante Cantinho (++ 351) 938 317 214	Restaurante Rolima (++ 351) 279 342 732
Restaurante e “Pensão Russo” (++ 351) 279 342 134	Turismo Rural “Casa da Cancela”, Paradela (++ 351) 967 093 981
Restaurante Tasquinha (++ 351) 279 342 654	Alojamento Local “Solar dos Marcos Bemposta” (++ 351) 279 578 084
Alojamento Local “Duas Águas Arribes Bemposta” - 0034 618 321 85	Turismo Rural “Casa do Souto” (++ 351) 934 153 402
Alojamento Local “Casa das Arribas, Bemposta (++ 351) 969 031 894	Turismo Rural “Casa de Xisto”, Salgueiro, Paradela (++ 351) 931 168 585
Turismo Rural “Casa das Quintas”, Quintas da Quebradas, Castelo Branco (++351) 279 599 435	Restaurante Europeu (934852710)
Turismo Rural “Casa das Águas Férreas” (++351) 279 341085	Restaurante “O Templário Casa de Petiscos” (938575080)

----- Após análise da informação acima supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação no XII BTT das Amendoeiras em Flor 2022. -----

----- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE AS NORMAS 18º TRILHOS DAS AMENDOEIRAS EM FLOR 2022 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número quatrocentos e dez barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, DESP, I, GE, 410” datada a dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pelo professor, Duarte Nuno Pinto Pimentel, com o teor seguinte: -----

-----“O Gabinete Municipal de Desporto vem por este meio informar V. Ex.^a que no dia 13 de março de 2022 se vai realizar, 18º Trilhos das Amendoeiras em Flor. -----
Enviamos em anexo as respetivas normas para aprovação. -----
É tudo quanto nos cumpre informar. -----

----- NORMAS DE PARTICIPAÇÃO XVIII TRILHOS DE MOGADOURO -----

1. ORGANIZAÇÃO

**Reunião de 22 de fevereiro de 2022**

O Município de Mogadouro organiza a 13 de março de 2022, em colaboração com a União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei e a Associação de Atletismo de Bragança, um trail com características de montanha e uma caminhada em natureza denominado XVIII TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR. -----

Em simultâneo realizam-se as CORRIDAS JOVENS - MOGADOURO 2022, para escalões jovens (9 aos 19 anos), a realizar nos arruamentos do centro de Mogadouro, coincidentes com a meta da prova principal e caminhada. -----

O XVIII TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR rege-se pelo Regulamento Geral de Competições da Federação Portuguesa de Atletismo (www.fpatletismo.pt) e pelas presentes normas específicas em todos os aspetos não previstos no atrás referido Regulamento Geral de Competições da FPA. -----

2 .PARTICIPAÇÃO

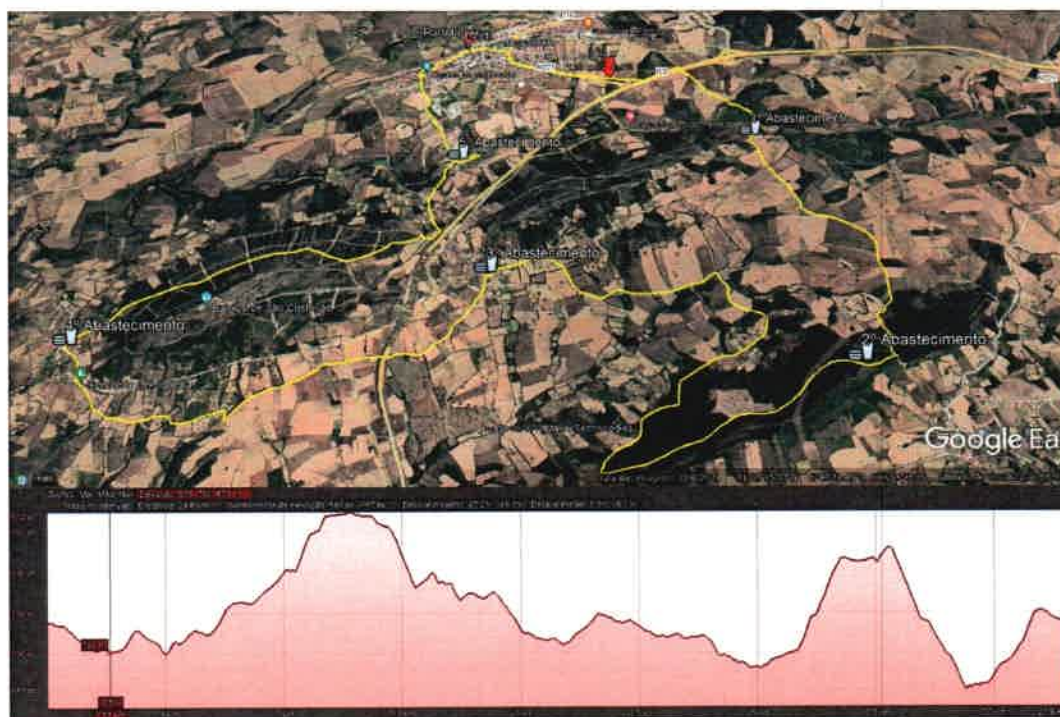
A prova é aberta a todos os filiados na Federação Portuguesa de Atletismo (FPA) em representação em de clubes inscritos na Associação de Atletismo de Bragança (AABR), bem como atletas populares em representação individual. -----

3. PERCURSOS

Percurso em circuito com partida e chegada no centro de Mogadouro, sinalizado com fita plástica nos troços de terra e marcas de tinta nas partes de asfalto a seguir descrito: -----

ATLETAS:

Trail: Partida às 10:00, no Largo Trindade Coelho, em Mogadouro e meta no mesmo local. Percurso com 21, km e 568 metros de desnível. Alternam as subidas e descidas de inclinação suave a muito acentuada, utilizando caminhos rurais, trilhos pedestres e corta-fogos passando, entre outros pontos de interesse concelhio, pelas serras de Mogadouro, Vilar de Rei, Zava e Figueira e povoações de Zava e Figueira. Conta com 5 postos de abastecimento com água, sendo de abastecimento líquido e sólido o 3º posto em Zava, mais posto de abastecimento final, com líquidos e sólidos. -----

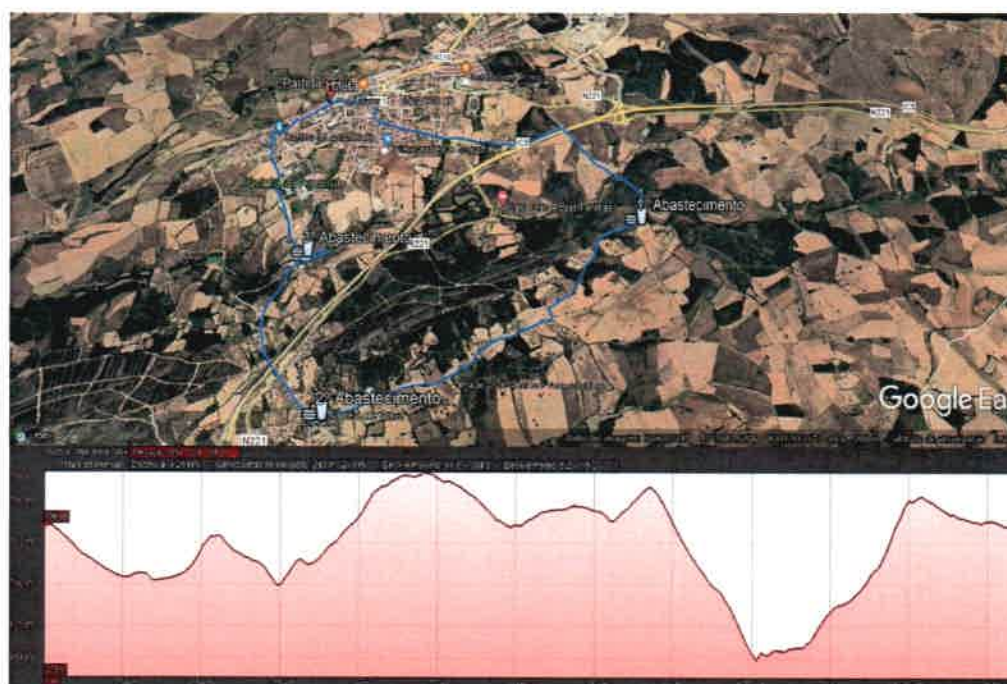


Reunião de 22 de fevereiro de 2022

Trail curto: Partida às 10:00, no Largo Trindade Coelho, em Mogadouro e meta no mesmo local . Percurso com 11 km e 256 metros de desnível. Alternam as subidas e descidas de inclinação suave a muito acentuada, utilizando caminhos rurais, trilhos pedestres e corta-fogos passando, entre outros pontos de interesse concelhio, pelas serras de Mogadouro, Zava e Figueira e a povoação de Zava. Conta com 3 postos de abastecimento com água, sendo de abastecimento líquido e sólido o 2º posto em Zava, mais posto de abastecimento final, com líquidos e sólidos.



CAMINHEIROS – Participantes em passeio pedestre não competitivo, com partida às 10:00 no mesmo local dos atletas e meta de igual modo em Mogadouro, percorrendo de seguida um percurso pedestre, na distância aproximada de 11 km. Conta com 2 postos de abastecimento sendo de abastecimento líquido e sólido o 2º posto em Zava. -----



Reunião de 22 de fevereiro de 2022



CORRIDAS JOVENS - MOGADOURO 2022 - Conjunto de provas de estrada em percurso plano, a disputar no Parque da Vila, em Mogadouro (coincidente com o ponto de partida e chegada do percurso competitivo e dos caminheiros), em distâncias adaptadas aos participantes jovens (9 a 19 anos), com início às 10:15. -----



4. SECRETARIADO

Para os atletas e caminheiros participantes no XVIII TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR e atletas participantes nas CORRIDAS JOVENS - MOGADOURO 2022, o secretariado funcionará a partir das 08:00 do dia da prova, na Casa das Artes e Ofícios (Parque da Vila de Mogadouro). -----

Os dorsais dos atletas são considerados pertença da organização até à sua entrega ao próprio participante mediante apresentação de documento comprovativo da identidade. -----

5. CONTROLO DE PARTIDA

A anteceder a partida será feito um controlo de dorsais e equipamento dos concorrentes, devendo os mesmos apresentar-se com equipamento apropriado para uma competição destas características, segundo o prescrito no Regulamento Geral de Competições da Federação Portuguesa de Atletismo, bem como afixarem no peito, com recurso a 4 alfinetes do próprio concorrente, o nº identificativo, sem dobrar, rasgar ou ocultar qualquer dado ou patrocinador que nele conste, sendo impedida a participação a todo o concorrente que não cumpra com presente ponto do regulamento. -----

6. ESCALÕES

XVIII TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR

Masculinos:

Júnior (18 – 19 anos)

Femininos:

Júnior (18 – 19 anos)



Reunião de 22 de fevereiro de 2022

Sub 23 (20-22 anos)
Seniores (23-39 anos)
M40 (40-44 anos)
M45 (45-49 anos)
M50 (50-54 anos)
M55 (55-59 anos)
M60 (Mais de 60 anos)

Sub 23 (20-22 anos)
Seniores (23-39 anos)
M 40 (40-44 anos)
M 45 (45-49 anos)
M50 (50-54 anos)
M55 (55-59 anos)
M60 (Mais de 60 anos)

CAMINHEIROS

Participantes sem distinção de sexo ou idade, num passeio pedestre sem intuitos competitivos. -----

CORRIDAS JOVENS – MOGADOURO2022

Benjamins A M/F(2013 / 2014 / 2015) -----
Benjamins B M/F(2011/ 2012) -----
Infantis M/F (2009 / 2010) -----
Iniciados M/F (2007 / 2008) -----
Sub 18 M/F (2005 / 2006) -----

Nota: As idades indicadas referem-se ao dia da prova, obrigando-se os atletas a competir no escalão correspondente à sua idade no dia da prova. -----

7. INSCRIÇÕES

Os pedidos de inscrição deverão ser feitos de acordo com os prazos e valores abaixo indicados, através de formulário de inscrições disponível no site <https://envolvSPORT.pt/> -----

***** VALORES DA TAXA DE INSCRIÇÃO *****

	Até 11 de março
Participantes nas CORRIDAS JOVENS MOGADOURO 2022	Grátis
Caminheiros até aos 16 anos	Grátis
Atletas ou caminheiros, com mais de 17 anos	€10,00
Almoço para participantes nas CORRIDAS JOVENS-MOGADOURO 2022	Grátis
Inscrição no almoço para acompanhantes (grátis até 5 anos)	€8,00

- a) A ausência ou desistência do participante no decurso da atividade não lhe confere o direito à devolução da verba correspondente à taxa de inscrição. -----
b) A inscrição é totalmente automatizada, disponível no sítio <https://envolvSPORT.pt/> -----
c) Questões relacionadas com inscrições, contactar: desporto@mogadouro.pt -----

8. INSCRIÇÕES DE ÚLTIMA HORA

São permitidas alterações de dorsais, unicamente para atletas detentores de seguro desportivo, na substituição de um atleta do mesmo clube, até 30 minutos antes da hora de partida, com o encargo adicional para as coletividades / atletas no valor de €5,00, contanto os mesmos para a classificação geral, escalões e equipas. -----

**Reunião de 22 de fevereiro de 2022**

As restantes alterações, no valor de €15,00 / atleta, serão feitas caso existam dorsais não reclamados no secretariado até 30 minutos antes da hora de partida. -----

9. SEGURANÇA

A Organização em colaboração com as autoridades, procurará impedir o tráfego automóvel no decurso da prova, não se responsabilizando, no entanto, por qualquer acidente sofrido pelos atletas. Declina igualmente qualquer dano que a participação no XVIII TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR possa causar, quer aos concorrentes a si mesmo, quer a outros participantes, incluindo elementos estranhos à competição. -----

10. ALTERAÇÕES

A organização reserva-se o direito de realizar as modificações que considere necessárias em função das diferentes condicionantes e da segurança dos participantes, bem como suspender a atividade se as condições meteorológicas assim o recomendarem ou por motivos de força maior. Qualquer modificação será devidamente afixada em painel informativo colocado no secretariado, local da partida ou nos pontos de controlo ao longo do percurso. -----

11. COMPORTAMENTO DESPORTIVO

Todo o participante obriga-se a prestar auxílio a qualquer acidentado, não deteriorar ou sujar o meio ambiente e seguir as indicações da Organização. A não observância deste ponto poderá ser punida com a desclassificação e outras sanções. -----

12. SANÇÕES

Qualquer atitude que origine um falsear da verdade desportiva por parte de algum atleta será punida com a desclassificação. Ao(s) atleta(s) em causa será vedada a participação em futuras edições da prova. -----

13. PRÉMIOS**XVIII TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR**

- Brindes para todos os atletas e caminheiros; -----
- Troféu aos 3 primeiros atletas de cada categoria competitiva (Trail e Trail curto) e 10 primeiras equipas (Masculinas e Femininas no Trail); -----
- Prémios monetários no trail de 21, Km, aos 10 melhores classificados da geral, masculina e feminina e equipas masculinas e femininas, segundo a seguinte grelha em euros: -----

	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Geral Masc. -	300€	250€	200€	150€	100€	90€	80€	70€	60€	50€
Geral Fem. -	300€	250€	200€	150€	100€	90€	80€	70€	60€	50€

Equipas (M e F) 300€ 250€ 200€ 150€ 100€ 90€ 80€ 70€ 60€ 50€
 Equipas com 5 ou mais atletas a terminar a prova – 25€ (por equipa) -----

CORRIDAS JOVENS - MOGADOURO 2022

- Brinde para todos os participantes; -----

Reunião de 22 de fevereiro de 2022

- Troféus aos 3 primeiros classificados de cada escalão / sexo; -----

13.1. - A cerimónia de entrega de prémios das CORRIDAS JOVENS - MOGADOURO 2022 terá lugar no dia da prova, em local a designar oportunamente; -----

13.2. - A cerimónia de entrega de prémios do XVIII TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR terá lugar no dia da prova, em local a designar oportunamente; -----

13.3. - É obrigatória a presença do atleta premiado na cerimónia de entrega de prémios. A ausência do atleta premiado à cerimónia de entrega de prémios entende-se como renúncia ao prémio, revertendo o mesmo para a Organização; -----

13.4. - O direito aos prémios prescreve com o encerramento do evento (coincidente com a última entrega de prémios). -----

14. PRÉMIOS MONETÁRIOS

Os atletas ou clubes contemplados com prémios monetários deverão indicar à organização o IBAN e NIF correspondente a cada premiado (atleta ou clube), indispensáveis para a entrega do referido prémio através de depósito bancário. -----

15. CLASSIFICAÇÃO COLECTIVA

A classificação por equipas (Masculina e Feminina) será obtida pela soma dos tempos dos 4 primeiros classificados de cada equipa, independentemente do escalão. -----

16. ACEITAÇÃO DAS NORMAS

Todos os participantes, pelo facto de efetuarem a sua inscrição no XVIII TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR, aceitam as presentes normas. -----

17. DIREITOS DE IMAGEM

A aceitação destas normas significa que o participante autoriza a organização a gravar, total ou parcialmente, a sua participação na mesma; autoriza a utilização da sua imagem na promoção e divulgação da imagem deste evento sob todas as suas formas (TV, rádio, imprensa, fotos, DVD, internet, cartazes, flyers, entre outras) e cede todos os direitos relativos à exploração comercial e publicitária da mesma sem reclamar qualquer contrapartida económica. A organização garante aos participantes o total respeito pela lei de proteção de dados. -----

18. CESSÃO DE DADOS PESSOAIS

Por forma a poder cumprir com o objetivo do evento o promotor, Município de Mogadouro, irá ceder os seus dados pessoais a outras entidades, que os irão tratar, para as seguintes finalidades:

- Atividades de gestão e processamento de pagamentos; -----
- Prestação dos serviços contratados. -----
- As entidades a quem Município de Mogadouro irá ceder os seus dados pessoais para os tratarem, nos termos acima referidos, terão a seguinte natureza: -----
 - Entidades seguradoras; -----
 - Entidades terceiras relacionadas com a prestação dos serviços contratados; -----
 - Entidades de gestão e processamento de pagamentos. -----

Entidades de gestão da plataforma de inscrições, controlo de prova, publicitação de nomes para efeitos de classificação e seguimento georreferenciado dos atletas. -----

19. CASOS OMISSOS

Casos omissos, bem como eventuais protestos, serão analisados pela organização em conformidade com o Regulamento Geral de Competições da Federação Portuguesa de Atletismo. ---

**Reunião de 22 de fevereiro de 2022****20. INFORMAÇÕES**

A partida do XVIII TRILHOS DE MOGADOURO - Amendoeiras em Flor terá lugar no centro de Mogadouro. Por forma a facilitar a logística dos participantes, disponibilizamos informações algumas informações úteis de como chegar, alojamento e alimentação. -----

1 - Do Porto (229 km * +/- 2h30m) - Seguir A4 até à portagem de Amarante e IP4 até ao Alto do Pópulo, onde deverá desviar à direita para IC5 em direção a Alijó, seguindo nesta estrada que o levará a passar, sucessivamente, por Alijó, Carrazeda de Ansiães, Vila Flor e Alfândega da Fé. -----

2 - De Lisboa (478 km * +/- 4h30m) - A1 até à saída para A23 (saída 7 - Torres Novas), seguindo então pela A23 em Torres Novas, Abrantes, Castelo Branco, Covilhã e Guarda, até alcançar a A25 onde deverá seguir as indicações para Aveiro, Viseu. Cerca de 15 km depois de entrar na A25 desvia à direita para IP2, sentido Bragança e Trancoso, seguindo sempre nesta via que o levará a cruzar o rio Douro na barragem do Pocinho e o rio Sabor nas proximidades da nova barragem do Sabor, até entroncar no IC5 que deverá seguir, à direita, em direção a Alfândega da Fé e Mogadouro. Uma vez no IC5 deverá seguir as indicações para quem vem do Porto. -----

3 - Do Interior Centro ou Sul (Guarda, Castelo Branco, Portalegre) - Seguir A23 para norte até à Guarda e depois segue as indicações para quem vem de Lisboa. -----
Para planear outras rotas para a sua viagem e visita ao nordeste transmontano, por ocasião do XVIII TRILHOS DE MOGADOURO - AMENDOEIRAS EM FLOR, recomendamos a consulta ao site www.google.pt/maps, de onde retirámos os dados que constam acima. -----

DUCHES

Banho para todos os participantes nos balneários do Pavilhão Gimnodesportivo da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei (a 200 metros da meta). -----

Para aqueles que desejem conhecer melhor a beleza do concelho de Mogadouro e nordeste transmontano e aqui pretendam pernoitar, aproveitando da melhor forma esta atividade, temos ao vosso dispor um elenco hoteleiro que o receberá com eficiência.” -----

Alojamento Local e Restaurante “A Lareira” (++ 351) 279 342 363	Hotel Trindade Coelho (++ 351) 279 340 010	
Restaurante Kalifa (++ 351) 279 342 115	Alojamento Local “São Pedro” (++ 351) 279 343 402	
Restaurante Dias (++ 351) 279 341 560	Alojamento Local “Belo Horizonte” (++ 351) 279 342 717	
Restaurante Primavera (++ 351) 279 341 285	Alojamento Local “Terrasol”, Tó (++ 351) 936 947 962	
Restaurante O Lagar do Nicolau (++ 351) 916154923	Alojamento Local “Estrela do Norte” (++ 351) 279 342 726	
Restaurante Cantinho (++ 351) 938 317 214	Restaurante Rolima (++ 351) 279 342 732	



Reunião de 22 de fevereiro de 2022

Restaurante e “Pensão Russo” (++ 351) 279 342 134	Turismo Rural “Casa da Cancela”, Paradela (++ 351) 967 093 981
Restaurante Tasquinha (++ 351) 279 342 654	Alojamento Local “Solar dos Marcos Bemposta” (++ 351) 279 578 084
Alojamento Local “Duas Águas Arribes Bemposta” - 0034 618 321 85	Turismo Rural “Casa do Souto” (++ 351) 934 153 402
Alojamento Local “Casa das Arribas, Bemposta” (++ 351) 969 031 894	Turismo Rural “Casa de Xisto”, Salgueiro, Paradela (++ 351) 931 168 585
Turismo Rural “Casa das Quintas”, Quintas da Quebradas, Castelo Branco (++351) 279 599 435	Restaurante Europeu (934852710)
Turismo Rural “Casa das Águas Férreas” (++351) 279 341085	Restaurante “O Templário Casa de Petiscos” (938575080)

LINKS RELACIONADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO

www.mogadouro.pt

ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BRAGANÇA

www.aabr.pt

ENVOLVSPORT EVENTOS DESPORTIVOS

www.envolvsport.pt

----- Após análise da informação acima supratranscrita, e no seguimento da alteração no ponto número dois, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação no XVIII Trilhos de Mogadouro. -----

----- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – ALTERAÇÃO DO PRAZO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número quatrocentos e vinte e oito barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022,CBIBL,I,GE,428”, datada de dezassete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pela Chefe da DECAST, Marta Sofia Ramos Madureira, com o teor seguinte: -----

----- “Tal como é do conhecimento de V. Exa., o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social. -----

Mais é do conhecimento de V. Exa. que, por força do preceituado no artigo 24.º do diploma referido diploma legal, o prazo limite de aceitação de competências é o dia 31 de março de 2022, momento a

**Reunião de 22 de fevereiro de 2022**

partir do qual as mesmas se consideram transferidas, de forma universal, para os Municípios. Porém, face ao informado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, através do ofício CIR/2022/PB, datado de 18/01/2022, a mesma “deliberou colocar ao Governo a necessidade de alteração do prazo limite para a aceitação da transferência de competências, permitindo-se que os Municípios que não pretendam aceitar estas competências até 01/04/2022 possam requerer o alargamento do prazo até ao fim do ano de 2022”. -----

Face ao exposto anteriormente, somos da opinião de que a Câmara Municipal deverá, caso assim o entenda, deliberar requerer o alargamento do prazo até ao fim do ano de 2022, com o fundamento de preparar atempadamente e da melhor forma a referida transferência, e submetê-la a apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, para posterior comunicação às Entidades competentes. ----- É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- De acordo com a informação, a circular da Associação Nacional de Municípios Portugueses e o n.º5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º23/2022, de 14 de fevereiro, o senhor presidente propôs prorrogar até um de janeiro de dois mil e vinte e três, por não estarem reunidas as condições necessárias para o exercício das competências no Decreto-Lei n.º50/2020, de 12 de agosto. -----

----- Após análise a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo da delegação de competências no domínio da ação social, até um de janeiro de dois mil e vinte e três. -----

----- Mais foi deliberado submetê-la à Assembleia Municipal e posteriormente comunicar a DGAL até catorze de março de dois mil e vinte e dois, nos termos previstos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º55/2020, de 12 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º23/2022, de 14 de fevereiro. -----

----- 16 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA EM CINCO PRESTAÇÕES MENSASIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um pedido de, Maria Otília Ruivo, datado de vinte e oito de janeiro deste ano, com morada na Rua da Soalheira, em Vale de Porco, com a referência “2022,EXP,E,GE,227”, onde vem requer que seja feita uma verificação do contador de água com o n.º 214961, da marca SCHUMBERGER, em virtude de o mesmo não se encontrar a contar corretamente e solicita o pagamento do montante constante nas faturas de água em cinco prestações mensais. -----

----- Na informação número trezentos e quarenta e quatro barra dois mil e vinte e dois, de nove de fevereiro do corrente ano, a assistente técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, emitiu o parecer seguinte: -----

----- “Recebemos nesta Divisão um requerimento da Sr.ª Maria Otília Ruivo, contribuinte n.º 158983254, residente na Rua da Soalheira, em Vale Porco, na qualidade de consumidora de água n.º 6835, a qual solicita o pagamento das faturas de água com o número FTR 01/89901 e FTR01/4833, no valor de €842,14 e €237,09 respetivamente, em cinco prestações mensais ao preço



Reunião de 22 de fevereiro de 2022

do escalão atingido mais frequentemente de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, publicado em Diário da República de 22 de junho de 2011. -----

Informa ainda que estes valores se devem à existência de uma fuga na rede interior da habitação, conforme se pode constatar na informação dos serviços que se junta. -----

Feita a sua análise cumpre-nos informar o seguinte: -----

1. No dia 07 de dezembro de 2021, o contador n.º 01DA214961, foi lido pela Empresa “À Luz da Vela” registando a leitura de 3048m3 e dando origem à fatura FTR 01/89901, referente ao mês de dezembro de 2021, no valor de €842,14 (Oitocentos e quarenta e dois euros e catorze cêntimos). ----

2. Em 26 de janeiro de 2022, foi emitida a fatura n.º 01/4833, no valor de €237,09 (Duzentos e trinta e sete euros e nove cêntimos), foi calculada por estimativa conforme previsto no artigo 93.º do Regulamento 594/2018. -----

3. No dia 27 de janeiro de dois mil e vinte e dois, a pedido do consumidor, foi efetuada uma “verificação extraordinário do contador” pelos serviços de águas e saneamento. Verificou-se a existência de uma fuga na rede interior da habitação, sendo esta da responsabilidade do proprietário e tendo o mesmo sido informado da situação. -----

Nesta data, o contador registava a leitura de 3227m3. -----

4. O artigo 12.º do **Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais**, no seu n.º 1, diz-nos que “Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, e quando o respetivo valor for igual ou superior a 100,00€”. -----

5. O n.º 2 do mesmo artigo diz também que “Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada uma não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a 20,00€”. -----

6. O n.º 3 do mesmo artigo diz que “A falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras”. -----

7. O mesmo artigo, refere ainda no n.º 5 que “A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Câmara Municipal”. -----

8. Em relação às fugas de água, o Art.º 32 do **Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais**, diz o seguinte: -----
Fugas e perdas nos sistemas prediais -----

“1 - Os consumidores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações dos sistemas prediais e nos dispositivos de utilização.” -----

“2- A requerimento do interessado, o excesso de consumo devido a rutura não aparente nas canalizações de distribuição interior devidamente comprovada pelos serviços municipais competentes (o que foi feito), será debitada ao preço do escalão tarifário máximo atingido com maior frequência nos últimos 12 meses pelo consumidor, em situação normal de consumo”. -----

Cita o n.º 1 do Artigo 99.º “Acertos de faturação” do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos o seguinte: -----

1. “1 — Os acertos de faturação podem ser motivados, designadamente pelas seguintes situações: --

a) Anomalia de funcionamento do equipamento de medição; -----

b) Faturação baseada em estimativa de consumo, procedendo a entidade gestora posteriormente a uma leitura e apurando consumos diferentes dos estimados; -----

c) Procedimento fraudulento; -----

d) Correção de erros de leitura ou faturação; -----

e) Em caso de comprovada rotura na rede predial. -----

9. Nos casos de acertos por comprovada rotura na rede predial, conforme alínea e) do n.º 1 do presente artigo, há lugar à correção da faturação emitida nos seguintes termos: -----

Reunião de 22 de fevereiro de 2022



a) Ao consumo médio apurado nos termos do artigo 93.º aplicam-se as tarifas dos respetivos escalões tarifários e ao volume remanescente, que se presume imputável à rotura, a tarifa do escalão que permite a recuperação de custos nos termos do RT; -----

b) O volume de água perdida e não recolhida pelo sistema público de drenagem de águas residuais não é considerado para efeitos de faturação dos serviços de saneamento e de gestão de resíduos urbanos, quando indexados ao consumo de água. -----

Face ao exposto e consultado o histórico do consumidor que junto se anexa, verifica-se que: -----

1. Entre setembro de 2021 e janeiro de 2022, período da fuga, houve um consumo de 470m³ o que equivale a uma média de aproximadamente 106,5m³ /mês. -----

2. o consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora é de aproximadamente 21m³, atingindo assim, o 1.º, 2.º e 3.º escalão, pelo que o valor que se presume imputável à rotura (365m³), poderá ser paga ao preço do 3.º escalão. -----

3. Relativamente às águas residuais e resíduos sólidos, foram faturados a este consumidor 470m³, sendo que em situação normal de consumo seriam faturados apenas 105m³. -----

4. Assim, considerando a média suprarreferida, o requerente está sujeito ao pagamento das taxas de saneamento e resíduos referentes apenas à média mensal, estando, por isso, isento do pagamento de 365m³, referentes à fuga (4703 -105m³=365m³). -----

5. Poderá ser autorizado o pagamento das referidas faturas em cinco prestações. -----

Face ao exposto, deixamos à consideração superior.” -----

----- Considerando a presente informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a requerente a pagar as faturas FTR 01/89901 e FTR01/4833, no valor de oitocentos e quarenta e dois euros e catorze cêntimos (€842,14) e duzentos e trinta e sete euros e nove cêntimos (€237,09), em nome da consumidora número três seis mil oitocentos e trinta e cinco, Maria Otilia Ruivo, em cinco prestações iguais e sucessivas, conforme permitido pelo regulamento municipal em vigor, sendo que na falta de pagamento de uma prestação implique o vencimento de todas as outras. -

**----- 17 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE –
REQUERIMENTO DE RUI JORGE ALVES GASPAR, A SOLICITAR A
DEVOLUÇÃO DO MONTANTE PAGO INDEVIDAMENTE RELATIVO À
TARIFA DE ÁGUAS RESIDUAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente um pedido de, Rui Jorge Alves Gaspar, datado de catorze de dezembro de dois mil e vinte e um, com morada na Av. do Sabor, 99 1.ºEsq, em Mogadouro, com a referência “2021,EXP,E,GE,2189”, solicita na qualidade de consumidor de água com o número onze mil, duzentos e quarenta e cinco, a devolução do montante pago indevidamente relativo à tarifa de águas residuais. -----

----- Depois de solicitado, o Técnico Superior Jurista, emitiu o parecer seguinte: -----

----- “Na sequência da informação da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente e em cumprimento do despacho do Vereador com competências delegadas sobre o pedido do consumidor supra identificado informa-se o seguinte: O requerente em anterior requerimento apresentou, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da tarifa de águas residuais com o fundamento da não existência de infraestruturas públicas de saneamento no local de consumo. -----

**Reunião de 22 de fevereiro de 2022**

A Câmara Municipal com base na informação dos serviços técnicos deliberou autorizar o cancelamento da tarifa de águas residuais e suspender o respetivo pagamento, dando conhecimento ao consumidor da deliberação tomada na reunião do Executivo de 29/11/2022. -----

O consumidor vem agora pedir o reembolso do montante pago relativo à tarifa de águas residuais. -- Note-se contudo que a existência ou não de infraestruturas públicas de saneamento na área do Município deva ser de conhecimento officioso, o pedido de fornecimento de água e de recolha de águas residuais foi da iniciativa do munícipe aquando da referida instalação do contador, não tendo alertado os serviços nesse sentido, o que motivou a liquidação da respetiva tarifa, pelo que somos de opinião que a pretensão do reembolso das tarifas cobradas anteriores ao conhecimento do Município da situação relatada, deva ser indeferida à semelhança de idênticas situações já ocorridas. À consideração superior, ” -----

----- De acordo com o parecer emitido pelo Técnico Superior Jurista, António Moreira, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão do reembolso das tarifas de águas residuais cobradas ao requerente, Rui Jorge Alves Gaspar, à semelhança de idênticas situações já ocorridas. -----

**----- 18 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS –
INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA
CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS –
REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente a informação número trinta e três barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOMA, I, GE, 33” datada de vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pelo Chefe de Divisão Abel Varandas, com o teor seguinte: -----

----- “Em cumprimento do estabelecido pelo artigo 300º e 382 do CCP (Código do Contratos Públicos) na redação atual, e pelo N.1 do artigo 15.º do Decreto-Lei nº 6/2004 de 06 de Janeiro alterado pelo Decreto-Lei nº 73/2021 de 18 de agosto, procedemos ao cálculo da Revisão de Preços Provisória, conforme mapas de cálculo que apresentamos em anexo, importando a mesma no montante de **11.025,24 €** (onze mil e vinte e cinco euros e vinte e quatro centimos). -----
Salvo melhor entendimento, deixamos este assunto à consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a Revisão de Preços Provisória, conforme mapas de cálculo da empreitada construção/aquisição de abrigos de passageiros, no montante de **11.025,24€** (onze mil e vinte e cinco euros e vinte e quatro centimos). -----

----- O senhor vereador, Evaristo Neves, alertou que era preciso ter atenção às revisões provisórias. -----

**----- 19 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS –
INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA REFORMULAÇÃO DO
SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DA VILA
DE MOGADOURO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA
EMPREITADA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a

**Reunião de 22 de fevereiro de 2022**

informação número quarenta e quatro barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOMA, I, GE, 44” datada de oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pelo Chefe de Divisão Abel Varandas, com o teor seguinte: -----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, recebemos da entidade adjudicatária uma petição a solicitar “(...) a prorrogação do prazo de execução da empreitada (...) sem custos adicionais para o dono da obra e sem mais valias para o empreiteiro (...) por um prazo de **180 dias**, (...)” -----

Este pedido implica na prorrogação do prazo da obra até **14.08.2022**. -----
Atentos aos motivos alegados pelo adjudicatário descritos na sua petição, os quais são do nosso conhecimento e contribuíram e virão a contribuir efetivamente para o atraso da obra, somos de parecer que deverá ser concedida a prorrogação do prazo solicitada de **180 (cento e oitenta) dias**, para conclusão dos trabalhos, sem que a mesma venha a afetar o eventual cálculo de revisão de preços e por isso custos adicionais para a Câmara Municipal, a fim de ser suprida esta situação e, por conseguinte, viabilizar a manutenção e a execução integral do contrato da empreitada, devendo o Plano de Trabalhos ser adaptado a esta circunstância. -----

Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração superior.” -----

----- Analisada a informação a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, prorrogar o prazo da obra da empreitada “Reformulação do Sistema de Tratamento de Águas Residuais Urbanas da Vila de Mogadouro”, sendo o término da obra no dia catorze de agosto de dois mil e vinte e dois. –

----- 20 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS –
INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE UMA
PARCELA DE TERRENO EM BRUÇÓ PARA INSTALAÇÃO DE ETAR
(ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS), AO
PROPRIETÁRIO ALBERTO MANUEL CALISTO – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número quarenta e seis barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOMA, I, GE, 46” datada de catorze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pelo trabalhador, Francisco António Santos, com o teor seguinte: -----

----- “A Fim de ser submetida ao executivo para aprovação, envia-se em anexo a ata de avaliação da parcela de terreno assinada pelas partes intervenientes. -----

A aquisição da parcela está sujeita á prévia cabimentação do valor pelo qual foi avaliada. -----
À consideração superior,” -----

----- Analisada a informação e tendo em conta a ata da Comissão de Avaliações a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, adquirir uma parcela de terreno inscrita na matriz sob o artigo 249, secção H, da freguesia de Bruçó, com área total de novecentos e setenta e um metros quadrados (971,00m²) ao proprietário Alberto Manuel Calisto, pelo valor de mil e quinhentos euros (1.500,00€), destinada à instalação de uma ETAR-Estação de Tratamento de Águas Residuais. -----

Reunião de 22 de fevereiro de 2022

----- **21 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO EM BRUÇÓ PARA INSTALAÇÃO DE ETAR (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS), À PROPRIETÁRIA MARIA LAURINDA NETO PARRA DE ALMEIDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número quarenta e sete barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOMA, I, GE, 47” datada de catorze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pelo trabalhador, Francisco António Santos, com o teor seguinte: -----

----- “A Fim de ser submetida ao executivo para aprovação, envia-se em anexo a ata de avaliação da parcela de terreno assinada pelas partes intervenientes. -----
A aquisição da parcela está sujeita à prévia cabimentação do valor pelo qual foi avaliada. -----
À consideração superior,” -----

----- Analisada a informação e tendo em conta a ata da Comissão de Avaliações a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, adquirir uma parcela de terreno inscrita na matriz sob o artigo 244, secção H, da freguesia de Bruçó, com área total de setecentos e sessenta e quatro metros quadrados (764,00m²) à proprietária Maria Laurinda Neto Parra de Almeida, pelo valor de mil e quinhentos euros (1.500,00€), destinada à criação de acesso a uma ETAR-Estação de Tratamento de Águas Residuais. -----

----- **22 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MEIRINHOS – PEDIDO DO LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número quarenta e nove barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOMA, I, GE, 44” datada de catorze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pelo Chefe de Divisão, Abel Varandas, com o teor seguinte: -----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, cessadas as causas que determinaram a suspensão da obra, vimos por esta forma, nos termos do estabelecido pelo artigo 298.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), solicitar a V. Ex.^a para que seja deferido o pedido de levantamento da suspensão da obra a fim de ser retomada a execução das prestações que constituem o objeto do contrato e, por conseguinte, que seja atribuído ao adjudicatário o **período de 5 (cinco) dias de prorrogação de prazo**, porque era esse o prazo que faltava á data do pedido da suspensão para a conclusão dos trabalhos. -----

Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de levantamento da suspensão da empreitada “Remodelação da Rede de Água e Saneamento de Meirinhos”, e que seja atribuído período de 5 (cinco) dias de prorrogação

**Reunião de 22 de fevereiro de 2022**

de prazo, porque era esse o prazo que faltava à data do pedido da suspensão para a conclusão dos trabalhos. -----

----- **23 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES DO EX. BAIRRO FUNDO FOMENTO/ARRANJO URBANÍSTICO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE DO ANTIGO BAIRRO FUNDO FOMENTO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número cinquenta barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOMA, I, GE, 50” datada de catorze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pela Engenheira Civil, Anabela Guimarães, com o teor seguinte: -----

----- “Terminando o prazo da empreitada a 26/02/2022, foi entregue atempadamente pelo adjudicatário, para apreciação e posterior aprovação, o plano de trabalhos, constituído por diagrama de faseamento da obra e plano de pagamentos. -----

Após análise da documentação somos de opinião do seguinte: -----

- O Plano de trabalhos modificado apresenta medidas de correção que o adjudicatário considera adequadas à recuperação do atraso verificado nos prazos parcelares de execução da obra. -----
- No entanto, é do entendimento da fiscalização, deixar desde já o alerta para o facto dessas medidas poderem vir a revelar-se insuficientes para terminar a obra na data prevista. -----

Considerados os atuais factos, cumpre-nos informar das possíveis consequências do não cumprimento, por parte do empreiteiro, do plano de trabalhos modificado. -----

Artigo 404.º -----

Desvio do plano de trabalhos -----

1 — Em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de 10 dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado. -----

2 — Realizada a notificação prevista no número anterior, se o empreiteiro não apresentar um plano de trabalhos modificado em moldes considerados adequados pelo dono da obra, este pode elaborar novo plano de trabalhos, acompanhado de uma memória justificativa da sua viabilidade, devendo notifica-lo ao empreiteiro. -----

3— Caso se verifiquem novos desvios, seja relativamente ao plano de trabalhos modificado pelo empreiteiro ou ao plano de trabalhos notificado pelo dono da obra nos termos do disposto no número anterior, este pode tomar a posse administrativa da obra, bem como dos bens móveis e imóveis à mesmos afetos, e executar a obra, diretamente ou por intermédio de terceiro, nos termos previstos nos n.ºs 2 a 4 do artigo 325.º, procedendo aos inventários, medições e avaliações necessários. -----

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o empreiteiro é responsável perante o dono da obra ou perante terceiros pelos danos decorrentes do desvio injustificado do plano de trabalhos, quer no que respeita ao conteúdo da respetiva prestação quer no que respeita ao prazo de execução da obra. -----

Artigo 403.º -----

Atraso na execução da obra -----



Reunião de 22 de fevereiro de 2022

1 — Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 (por mil) do preço contratual, sem prejuízo de o contrato poder prever valor mais elevado, até ao dobro daquele valor. -----

2 — Em caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no número anterior, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade. -----

3— O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento de prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do contrato. -----

Conclusão: -----

Atentos aos motivos apontados pelo adjudicatário descritos na sua petição os quais são do nosso conhecimento, somos de parecer que, caso seja intenção superior poderá ser concedida a prorrogação do prazo solicitada de **120 (cento e vinte) dias**, a fim de se suprir esta situação e, por conseguinte, viabilizar a manutenção e execução do respetivo contrato. Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar. -----

É tudo quanto nos propomos informar,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de prorrogação graciosa do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a fim de se suprir esta situação e, por conseguinte, viabilizar a manutenção e execução do respetivo contrato. -----

----- **24 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA ADUTORA ENTRE A CAPTAÇÃO DA MANETA E O RESERVATÓRIO DO PENEDO – RECEÇÃO PROVISÓRIA E CONTA FINAL DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número cinquenta e três barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOMA, I, GE, 53” datada de quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pelo trabalhador, Francisco António Santos, com o teor seguinte: -----

-----“A fim de serem submetidos á superior consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal no âmbito das suas competências, para efeitos de **receção e liquidação da obra** nos termos do estabelecido pelo artigo 395º e pelo nº2 do artigo 399º do Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto, enviam-se em anexo para homologação e aprovação, respetivamente, o **auto de receção provisória e a conta final** desta empreitada, assinados por todos os intervenientes.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, homologar o auto de receção provisória e aprovar a conta final da empreitada “Adutora entre a captação da Maneta e o Reservatório do Penedo”. -----

----- **25 PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL NUNO FILIPE BASTO CANHOTO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO**



Reunião de 22 de fevereiro de 2022

REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de Nuno Filipe Basto Canhoto, empresa em nome pessoal, datado de quatro de agosto de dois mil e vinte e um, registado com o número “2021,EXP,E,GE,1567”, com sede na Rua Guerra Junqueiro, n.º33, 5200-276 concelho de Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, na al. d) do n.º2 do Art. 4.º do “Projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal.” -----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois: -----

-----“O Empresário em Nome Individual Nuno Filipe Basto Canhoto, NIF,, NISS, com sede em Rua Guerra Junqueiro, n.º33, 5200-276 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho – o próprio. O pedido é apresentado através do mesmo, devidamente identificado no processo. -----

----- Após análise da documentação verificou-se que o requerente iniciou atividade em 2021-02-22, conforme documentos comprovativos juntos ao requerimento, com o CAE Principal: 41200 – Construção de Edifícios (Residenciais e Não Residenciais). No referente ao regime de IVA, enquadra-se no regime simplificado. -----

----- São apresentados os documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento, conforme mapa abaixo: -----

----- a) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte; ----

----- b) Identificação do representante legal; -----

----- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----

----- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----

----- e) Natureza jurídica do candidato; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Finanças; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Segurança Social; -----

----- g) Declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa o apoio a conceder, durante o período mínimo de 5 anos, a contar da data da sua concessão; -----

----- Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Regulamento, no valor de 5.320,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo Protocolo entre o Município e o Requerente.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios

Reunião de 22 de fevereiro de 2022

definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no Diário da República n.º1032, de 28 de maio de 2015, aviso n.º5864/2015, com declaração de retificação n.º465/2015, publicado no Diário da República n.º111, de 9 de junho de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade apoiar este empresário em nome individual por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõem a alínea d) do n.º2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil, trezentos e vinte euros (5.320,00€) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base.-----

----- 26 PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL SÉRGIO MIGUEL GONÇALVES MARTINS PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Sérgio Miguel Gonçalves Martins, empresa em nome individual, datado de doze de abril de dois mil e vinte e um, registado com o número “2021,EXP,E,GE,992”, com sede na Rua de Baixo, n.º30, 5200-384 Sanhoane, no concelho de Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, na al. d) do n.º2 do Art. 4.º do “Projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal.”-----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois: -----

----- “O empresário em Nome Individual, SÉRGIO MIGUEL GONÇALVES MARTINS, NIF, NISS, com morada fiscal em Rua de Baixo, n.º30, 5200-384, Sanhoane, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativa Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho – o próprio. O pedido é apresentado através do mesmo, devidamente identificado no processo. -----

----- Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou atividade em 2020-10-21, com o CAE Principal: 01251 – Cultura de Frutos de Casca Rija. No referente ao regime de IVA, enquadra-se no regime de contabilidade organizada. -----

----- São apresentados os documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento, conforme mapa abaixo: -----

----- a) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte; ----

----- b) Identificação do representante legal; -----

**Reunião de 22 de fevereiro de 2022**

----- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----
----- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
----- e) Natureza jurídica do candidato; -----
----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada –
Finanças; -----
----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada –
Segurança Social; -----
----- g) Declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa o
apoio a conceder, durante o período mínimo de 5 anos, a contar da data da
sua concessão; -----
----- Estão em falta os seguintes documentos: -----
----- - Comunicação da Admissão do Trabalhador à Segurança Social; -----
----- - Histórico de contribuições do trabalhador para a segurança social
após a contratação. -----
----- Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos
que o mesmo não se encontra em condições de ser aprovado, por não terem
sido apresentados todos os documentos assinalados acima, que permitem
comprovar a efetiva contribuição regular para a segurança social após o
início de atividade em nome individual. -----
----- Assim, remete-se para o Executivo a emissão de parecer sobre o
presente requerimento, no sentido de apontar a sua imediata admissão, de
indicar o seu indeferimento ou de instruir novo pedido de elementos ao
requerente para nova informação do processo.” -----
----- De acordo com a informação prestada pela Chefe de gabinete, Dra.
Conceição Meirinho, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar
dez dias nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do Código do Procedimento
Administrativo, para apresentar os documentos em falta, sob pena de
indeferimento tácito do presente pedido. -----

----- **27 ESTUDO PRÉVIO DO GINÁSIO MUNICIPAL – PARA
CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento da
informação número quatrocentos e quarenta e seis barra dois mil e vinte e
dois, datada a dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pela
arquiteta da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, sobre o Projecto
de Edifício Destinado a Ginásio – Compromisso N.º 2022/170 – Estudo
Prévio. -----

----- **28 GABINETE DO PRESIDENTE - DECLARAÇÕES DE
COMPROMISSO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara
deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º3 do artigo 35.º, Anexo I,
da Lei n.º75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar as,
“DECLARAÇÕES DE COMPROMISSO”, proferidas pelo senhor presidente da



Reunião de 22 de fevereiro de 2022

Câmara Municipal, datadas de dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, referente aos assuntos mencionados em epígrafe que adiante se transcrevem: -----

----- **"DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO"** -----

----- ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Mogadouro: -----

----- Declaro para os devidos e legais efeitos, conforme solicitação apresentada pelo senhor provedor da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, que este Município, compromete-se a assumir o montante não participado, em caso de aprovação pelo Plano de Resiliência e Recuperação (PRR) do Governo de Portugal, para as obras de "Ampliação e Readaptação da ERPI de Bruçó", da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, candidatada ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais 3.^a Geração, da candidatura que tem o prazo limite para apresentação até ao dia 22 de fevereiro corrente, ao abrigo da Medida "Investimento RE-CO3-Io1 – Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais", da Tipologia de Operação "TO 1.2. Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais". -----

----- No uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto a presente Declaração a ratificação do órgão executivo, a realizar no próximo dia 22 de fevereiro. -----

----- Por ser verdade e me ter sido solicitada, passo a presente Declaração que assino e mando autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal." -----

----- **"DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO"** -----

----- ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Mogadouro: -----

----- Declaro para os devidos e legais efeitos, conforme solicitação apresentada pelo senhor provedor da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, que este Município, compromete-se a assumir o montante não participado, em caso de aprovação pelo Plano de Resiliência e Recuperação (PRR) do Governo de Portugal, para as obras de "Ampliação e Readaptação da ERPI S. João de Deus", da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, ao abrigo da Medida "Investimento RE-C03-I01 – Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais", Tipologia de Operação "TO 1.2. Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais", da candidatura que tem o prazo limite para apresentação até ao dia 22 de fevereiro corrente. -----

----- No uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto a presente Declaração a ratificação do órgão executivo, a realizar no próximo dia 22 de fevereiro. -----

----- Por ser verdade e me ter sido solicitada, passo a presente Declaração que assino e mando autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal." -----

----- **29 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS –
INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS
– APROVAÇÃO DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO –**



Reunião de 22 de fevereiro de 2022

PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número cinquenta e um barra dois mil e vinte e dois, com referência "2022, UOOMA, I, GE, 51" catorze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pelo trabalhador, Francisco António Santos, com o teor seguinte: -----

-----"Tornando-se necessário realizar a empreitada suprarreferida, cujo projeto de execução da obra apresentado corresponde aos objetivos e expectativa da Câmara Municipal, justificada nas informações incluídas no processo do presente procedimento, cujo preço contratual estimado é de **883.491,48 €** (oitocentos e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e um euros e quarenta e oito cêntimos) ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor e dado que a entidade adjudicante não dispõe de recursos próprios adequados à realização interna das prestações que integram o conteúdo essencial do contrato pretendido celebrar, submete-se à consideração superior, nos termos do disposto no nº1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação, propondo-se ainda o seguinte: -----

1.- Aprovação das Seguintes Peças do Procedimento: -----

i. Modelo do Anúncio no DR -----

ii. Programa de Procedimento -----

Nota: As restantes peças do procedimento foram aprovadas em reunião do executivo de 23.11.2021.

2.- A não contratação por lotes: -----

Também e para cumprimento da regra contida no nº 2 do artigo 46º-A do CCP, é proposto que este procedimento não seja adjudicado por lotes: A natureza dos trabalhos e fornecimentos que se prevê executar ao abrigo do contrato cuja decisão de contratar ora se propõe são tecnicamente incindíveis, pelo que a autonomização de qualquer parte da obra e a consequente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas poderia causar graves inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual. Nomeadamente as inevitáveis dificuldades que daí poderão advir para a otimização dos espaços circundantes à obra e para os disponibilizados de espaços adequados e suficientes para o bom funcionamento dos estaleiros, com possíveis consequências para a garantia da segurança em obra."

3. - Parâmetro Base: -----

O parâmetro base compreendido no caderno de encargos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos, é o seguinte: -----

a) O preço base do procedimento será de **883.491,48 €**, significando este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato. -----

b) O preço base foi definido pela entidade adjudicante com suporte em critérios objetivos, nos termos previstos no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente, preços unitários de artigos idênticos, apresentados no âmbito de outros procedimentos. -----

Obs: O preço base acima referido deverá ser previamente cabimentado. -----

4.- Preço Anormalmente Baixo: -----

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço que é o preço máximo que a Câmara Municipal de Mogadouro, se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada se encontra fixado no caderno de encargos, com o preço base de 1.250.000,00 €, com exclusão do IVA; A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pelo projetista, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho e complementarmente confirmado através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, cumprindo-se, deste modo, o disposto no nº 3 do artigo 47º do CCP. O preço ou custo anormalmente baixo, será aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir seja inferior em 20% ou mais. -----

Reunião de 22 de fevereiro de 2022

Para fundamentar a necessidade de fixação de preço ou custo anormalmente baixo decorre de que esta fixação “mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra). A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fornecimento do produto, da obra ou do serviço. A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental.” -----

5.- Prazo Para Apresentação das Propostas: -----

Para a apresentação das propostas, será fixado o prazo de 21 dias a contar do envio para publicação do anúncio no Diário da República. -----

6.- Designação do Júri do Procedimento: -----

Mais se solicita que, nos termos do artigo 67º e n.º 1 artigo 68º do Código dos Contratos Públicos; Transcreve-se: -----

“1 — Com exceção do ajuste direto e dos casos previstos no n.º 3, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes. -----

2- Os titulares do órgão competente para a decisão de contratar podem ser designados membros do júri; -----

3 — Tratando-se de consulta prévia ou de concurso público urgente, o órgão competente para a decisão de contratar pode decidir que os procedimentos sejam conduzidos pelos serviços da entidade adjudicante, considerando – se feitas a estes as referências feitas, no presente Código, ao júri. -----

4— O júri pode ser dispensado nos procedimentos em que seja apresentada apenas uma proposta. --

5 — Antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao presente Código e que dele faz parte integrante. Artigo 68.º -----

7 — O júri do procedimento inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação ou do convite.” -----

7.- Gestão do Contrato: -----

Nos termos do nº1 do artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos; -----
Transcreve-se: -----

“1 — O contraente público deve designar um **gestor do contrato**, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.” -----

8.- Delegação de Competências: -----

Que ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, sejam delegadas no Júri ou nos serviços da DCIP - Divisão de Contratualização e Património as seguintes competências: -----

- Proceder a todas as formalidades necessárias ao procedimento do concurso na plataforma eletrónica, desde o início até à respetiva conclusão; -----

**Reunião de 22 de fevereiro de 2022**

- A classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento solicitados pelos interessados, conforme previsto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º e artigo 116.º ambos do Código dos Contratos Públicos; -----
- Proceder às formalidades subsequentes ao relatório final ou decisão de adjudicação, tais como, subscrição dos documentos e respetivas notificações; -----
- Proceder ao envio de todas as notificações necessárias ao procedimento. -----

9.- Adjudicação da Empreitada: -----

A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa. -----
À consideração superior, ” -----

----- Analisada a informação acima transcrita, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a abertura concurso publico, de acordo com o previsto no Código dos Contratos Públicos em vigor, nos seguintes termos: --

- - Preço Base da Obra, no montante de oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e um euros e quarenta e oito cêntimos (883.491,48€), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----
- - O prazo de execução de trezentos e sessenta e cinco dias (365); -----
- - A minuta do anúncio; -----
- - O programa de procedimento; -----
- - O Caderno de Encargos – condições gerais; -----
- - As restantes peças do procedimento foram aprovadas no reunião de Câmara de vinte e três de novembro de dois mil e vinte e um; -----
- - A não adjudicação por lotes; -----
- - O preço anormalmente baixo; -----
- - O prazo para apresentação das propostas será de vinte e um dias (21), a contar do envio para publicação do anúncio no Diário da República; --
- - Nomeação do júri, designado da seguinte forma: -----

Presidente — Maria José Miguel Lopes, chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Património; -----

Vogais efetivos — Abel Afonso Varandas, chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais e Maria Olímpia Marcos, técnica superior na Divisão de Contratualização, Informática e Património; -----

Vogais suplentes — Alexandra Carlota Amen de Moraes Machado, técnica superior do Ordenamento do Território e Urbanismo (OTU) e Hélder José Valdez Ferreira, técnico superior da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais. -----

----- Mais foi deliberado que ao abrigo do disposto n.º1 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos, sejam delegadas no Júri as seguintes competências: -----

- - Proceder a todas as formalidades necessárias ao procedimento do concurso na plataforma eletrónica, desde o início à respetiva conclusão; -----
- - A classificação de documentos e a respetiva desclassificação, se no

Reunião de 22 de fevereiro de 2022

decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação, nos termos do artigo 66º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- - Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento solicitados pelos interessados, conforme previsto na alínea a) do número 5º do artigo 50º e artigo 116º, ambos do Código dos Contratos Públicos; -----

----- - Proceder às formalidades subsequentes ao relatório final ou decisão de adjudicação, tais como, subscrição dos documentos e respetivas notificações; -----

----- - Proceder ao envio de todas as notificações necessárias ao procedimento. -----

----- Foi ainda deliberado designar como gestor do contrato: -----
José Joaquim Pinto, Chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente. --

----- A Câmara deliberou ainda que o critério de adjudicação seja efetuado segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade, avaliação do preço ou custo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia vinte e cinco de janeiro a vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois na importância de quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e seis euros e noventa e dois cêntimos (597.676,92€). -

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às onze horas e três minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Andreia Martins Belchior Bento* Andreia Martins Belchior Bento, chefe de Divisão Administrativa e Financeira, coadjuvada pela trabalhadora Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

António Joaquim Pimentel